



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Lei nº 279/95

Altera parte do artigo II e III da
Lei Municipal nº 247/94


O Senhor Fernando Barros, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhe são conferidas em Lei, faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo I - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, alterar os valores pagos em forma de remuneração aos BIOQUIMICOS, que exercem suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde para: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por 04 (quatro) horas / : e mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) por outras 04 (quatro) horas

Artigo II - Pelo plantão de 24 (vinte quatro) horas o valor passa a ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo III - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fernando Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Lei nº 280/95

Pagamento de aluguéis e da outras providências ...

O Senhor Fernando Barros, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo I - Fica autorizado o Poder Executivo, efetuar o pagamento de aluguéis de 05 (cinco) imóveis nas agrovilas 5ª, 6ª, 7ª para residência de servidores da área de Saúde, e instalação de Postos de Saúde.


Artigo II - O valor estipulado do aluguel para cada imóvel, será de no máximo até R\$ 80,00 (oitenta reais), e a sua correção será feita pelo IPC/Fipe e cada 06 meses.

Artigo III - O recurso para a cobertura da presente despesa é:

- 09 - Secretaria Municipal de Saúde
- 09-01- Gabinete do Secretário
- 3000 - Despesas correntes
- 3130 - Serviços de Terceiros e encargos
- 3132 - Outros serviços e encargos

Artigo V - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 245/94.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos, noventa e cinco.


Fernando Barros
Prefeito Municipal